

## **EDITAL DAC Nº 41/2024 - RENOVAÇÃO NO PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL, MODALIDADE VAGA NA CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DE GRADUAÇÃO (CEU)**

PROCESSO Nº 23106.092344/2024-30

O DECANO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS E POR MEIO DA DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DAC/DDS), TORNA PÚBLICO O EDITAL PARA RENOVAÇÃO NO PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL, MODALIDADE VAGA NA CASA DO ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO DE GRADUAÇÃO (CEU).

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa de Moradia Estudantil (PME-G), modalidade Vaga na Casa do Estudante Universitário de Graduação (CEU), é regido pela Resolução do Decanato de Assuntos Comunitários nº 004/2023.

1.2. Com base no Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC, que dispõe sobre recomendações da CGU para aplicação de boas práticas na gestão dos Programas de Assistência Estudantil, a renovação no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) é obrigatória para todas/os as/os estudantes contempladas/os com o Programa Moradia Estudantil (PME), na modalidade Vaga na Casa do Estudante Universitário da Graduação (CEU), e que tenham intenção de continuar no Programa.

1.3. A CEU Graduação é custeada por recursos próprios da Universidade de Brasília (UnB).

### **2. DA RENOVAÇÃO DO PME-G**

2.1. Todas/os as/os beneficiários/as do PME-G, independentemente do semestre de ingresso no Programa, deverão realizar a renovação para fins de continuidade e permanência, conforme estabelecido na Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0025/2023, artigo 24. Para manter-se nos Programas de Assistência Estudantil, a/o estudante deverá atender às seguintes condições:

I - Fazer a renovação de participação nos programas quando solicitado pelas diretorias do DAC;

II - Fornecer as informações e documentação conforme es pulado nos editais de seleção, renovação e prestação de contas.

2.2. A/O estudante deverá solicitar a renovação no SIGAA, observando os seguintes passos:

I - Fazer login no SIGAA, informando usuário e senha, acessando o link <http://sig.unb.br/sigaa>;

II - Na tela inicial da/do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais” no canto superior direito. Logo abaixo, verificar e alterar/completar as informações sobre o endereço e a conta bancária;

III - Ao finalizar o preenchimento e clicar em “confirmar”, aparecerá a mensagem “Atualização dos dados do discente realizada com sucesso!”;

IV - Após a conclusão dessa etapa, a/o estudante deverá responder às questões do Cadastro Único em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”. Não é preciso anexar documentação comprobatória;

V - Caso a/o estudante já tenha aderido ao Cadastro Único no semestre 2024.2, deverá passar para a próxima etapa;

VI - Após essa etapa, a/o estudante deve clicar na aba “**Bolsas**” --> “**Solicitação de Bolsas**” --> “**Solicitação de Bolsa Auxílio**” e escolher a opção “**RESIDÊNCIA GRADUAÇÃO**”.

VII - Na tela de emissão do comprovante de inscrição, a/o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

2.3. Em caso de dúvidas, a/o estudante deverá entrar em contato pelo **e-mail: cogem.dds@unb.br**.

### 3. DO RESULTADO

3.1. O resultado do processo de renovação será divulgado na página da DDS: [www.dds.dac.unb.br](http://www.dds.dac.unb.br) na data discriminada no cronograma, disposto no item 5 deste Edital.

### 4. DO RECURSO

4.1. Após a divulgação do resultado, a/o estudante que não realizou a renovação poderá interpor recurso junto à DDS, conforme as datas discriminadas no cronograma.

4.2. Não serão aceitos recursos fora dos prazos previstos neste edital, salvo nas seguintes situações:

4.2.1. Licença médica, serviço militar e impossibilidade devidamente comprovada, a ser analisada pela DDS;

4.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço de **e-mail: cogem.dds@unb.br**;

4.3. A DDS não se responsabiliza por instabilidades nos sistemas, sendo recomendado antecipar a realização da renovação em relação ao período final previsto no cronograma.

### 5. DO CRONOGRAMA

PERÍODO DE RENOVAÇÃO	07 de outubro de 2024 até o dia 03 de novembro de 2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO	04 de novembro de 2024.
PERÍODO DO RECURSO	04 de novembro de 2024 até o dia 08 de novembro de 2024
<u>RESULTADO FINAL</u>	11 de novembro de 2024.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. No caso das/dos estudantes que não realizarem a renovação do PME-G dentro do prazo do presente Edital, a Diretoria de Desenvolvimento Social (DAC/DDS) entenderá que não possuem a intenção de continuar ocupando a vaga

na CEU. Desta forma, a vaga será disponibilizada para estudantes em lista de espera dos processos seletivos do PME-G. As/Os moradoras/es que não procederem à renovação deverão desocupar a vaga no prazo estabelecido nas normas institucionais.

6.2. É de inteira responsabilidade da/do estudante acompanhar as publicações referentes a este Edital no endereço eletrônico da DDS ([dds.dac.unb.br](http://dds.dac.unb.br)), bem como manter os dados pessoais atualizados junto ao SIGAA e cumprir as etapas necessárias para a renovação.

6.3. O ingresso no Programa Moradia Estudantil – modalidade Vaga na Casa do Estudante Universitário (CEU) – Graduação, por meio de processo seletivo específico, gera presunção absoluta de que a/o estudante beneficiário/a conhece as exigências para renovação do benefício, regidas pelo presente Edital, aceitando todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

6.4. Estudantes beneficiárias/os do Programa Auxílio Alimentação deverão realizar a renovação por meio de Edital específico destinado à renovação do referido Programa, a fim de garantir a continuidade do acesso ao Restaurante Universitário (RU).

6.5. Os casos omissos identificados pela COGEM serão analisados pelo DAC e/ou consultada a Câmara de Assuntos Comunitários (DAC/CAC), se necessário.

6.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 01/10/2024, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11810016** e o código CRC **0E4A392E**.